



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0001-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela *senhora Prefeita Sr.ª Monalisa Gonçalves Tavares*, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 13.551.589/0001-68 e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 30.033.507/0001-02, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.309.299/0001-82, com sede na AVENIDA ROBERTO SANTOS, 2531, PEDRO GERONIMO, CEP 45.606-472, no Município de ITABUNA-BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). AILTON BENEVIDES APOSTOLO FILHO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0526308206 SSP/BA e CPF nº 658.428.715-72, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 12/2021, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTICIOS (EMBUTIDOS E CARNES) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO., em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 1 - EMBUTIDOS / FRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	PRESUNTO COZIDO DE AVE, fatiado, obtido de ave sadia, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico contendo etiqueta com data de validade e peso, carimbo de inspeção do SIF ou SIE, com registro e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 8 Decreto 12486 de 20/10/78.	KG	250	24,00	6.000,00	PIF PAF
02	PRESUNTO COZIDO DE SUÍNO MAGRO, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico contendo etiqueta com data de validade e peso, carimbo de inspeção do SIF ou SIE, com registro e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 8 Decreto 12486 de 20/10/78.	KG	200	21,00	4.200,00	PIF PAF
03	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª qualidade, fatiado em embalagem do tipo bandeja de isopor cm filme plastico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto, com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	KG	300	42,00	12.600,00	SOL

Ananias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



04	SALSICHA DE CARNE DE FRANGO TIPO HOT DOG, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%, com registro no SIF ou SISF.	FD	200	12,00	2.400,00	PIF PAF
05	SALSICHA DE CARNE SUÍNA/BOVINA TIPO HOT DOG, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%, com registro no SIF ou SISF.	FD	200	12,00	2.400,00	PIF PAF
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).					27.600,00	

LOTE 2 - CARNE / FRANGO / PEIXE E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	CARNE BOVINA ACÉM - MOIDA, in natura. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	300	39,00	11.700,00	FRIBAHIA
02	CARNE BOVINA ACÉM, in natura, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	300	40,50	12.150,00	FRIBOI
03	CARNE BOVINA ALCATRA - DE SOL - curada, seca. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	200	40,00	8.000,00	FRIBOI
04	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO - DE SOL, seca. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	200	40,00	8.000,00	FRIBOI
05	CARNE BOVINA COSTELA, in natura, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto.	KG	200	34,00	6.800,00	FRIBOI
06	CARNE BOVINA MÚSCULO, in natura. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	100	30,00	3.000,00	FRIBOI
07	CARNE BOVINA PAULISTA, in natura. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto.	KG	200	42,00	8.400,00	FRIBOI
08	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto.	KG	200	48,00	9.600,00	PARAISO

Amanian



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



09	CARNE BOVINA TRASEIRA, (alcatra, patinho, lagarto, etc). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	100	47,00	4.700,00	FRIBOI
10	CARNE SUÍNA – PERNIL, peça inteira, sem tempero, apresentando cor e odor característicos, validade mínima de 30 (trinta) dias.	KG	100	30,00	3.000,00	PIF PAF
11	CARNE SUINA BISTECA, de primeira, apresentando cor e odor característicos, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto.	KG	100	30,00	3.000,00	PIF PAF
12	FÍGADO BOVINO, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, validade mínima de 30 (trinta) dias após a entrega.	KG	50	25,00	1.250,00	FRIBOI
13	FRANGO (COXA E SOBRECORA), cortes congelados e não temperados, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária N.5504/99 e Resolução RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	200	13,00	2.600,00	NATURAVES
14	FRANGO (FILÉ), congelado e não temperado, o peito de frango deverá ser uma carne com características próprias com cor e odor peculiar. Com ausência de sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou mascarar algum tipo de contaminação. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, informando o tipo de corte, data de validade, e registro do produto de acordo com a legislação vigente (ANVISA) e SIF.	KG	250	22,00	5.500,00	NATURAVES
15	FRANGO (PEITO), com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	200	16,00	3.200,00	NATURAVES
16	FRANGO CONGELADO INTEIRO, sem tempero, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	KG	300	12,00	3.600,00	NATURAVES
17	PEIXE CORVINA EM POSTAS, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	100	30,00	3.000,00	COSTA SUL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos).					R\$ 97.500,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a

Amaniam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



seguir especificada:

03.05.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 100 TESOIRO

03.12.01. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.067 GESTÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.069 GESTÃO DO BLOCO FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.070 GESTÃO DO BLOCO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2.074 GESTÃO DO BLOCO DE FINAN. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO

2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 100 TESOIRO! 228 FEAS! 229 FNAS

03.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.026 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 01 - MDE/ 19- FUNDEB/ 04 - QSE/ 15- FNDE

III- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 125.100,00 (cento e vinte cinco mil e cem reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.

i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

Amãnia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V- CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Anoniana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX- CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

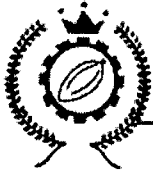
Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda .

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;

b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;

Amanciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ibicaraí, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí-Bahia, 03 de Janeiro de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social
Marlene Nascif de Oliveira
Gestora do Fundo
CONTRATANTE

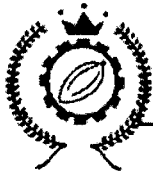
Fundo Municipal de Educação
Miriam Figueiredo Andrade
Gestora do Fundo
CONTRATANTE

AILTON B. A. FILHO COMERCIO
ALIMENTICIOS – ME
CNPJ: 34.309.299/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Heliana Maria de Araújo
CPF: 020.946.465-45

NOME: Rafael Felix Dos Santos
CPF: 047.460.915-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO

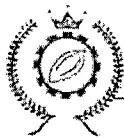


EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS – ME, CNPJ: 34.309.299/0001-82, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS (EMBUTIDOS E CARNES) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, Data do Contrato 03/01/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 125.100,00 (cento vinte cinco mil cem reais) Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 03 de Janeiro de 2022


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS – ME, CNPJ: 34.309.299/0001-82, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS (EMBUTIDOS E CARNES) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, Data do Contrato 03/01/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 125.100,00 (cento vinte cinco mil cem reais) Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicarai- Ba, 03 de Janeiro de 2022

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS
CNPJ: 34.309.299/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:48 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **6A8A.254B.1587.53C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215158922

RAZÃO SOCIAL	
AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
159.815.308	34.309.299/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.309.299/0001-82
Razão Social: AILTON B A FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS
Endereço: AV ROBERTO SANTOS 2521 / PEDRO GERONIMO / ITABUNA / BA / 45606-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501392193527346

Informação obtida em 13/12/2021 11:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 39347 / 2021

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS - ME
CPF/CNPJ: 34.309.299/0001-82
Endereço: Avenida ROBERTO SANTOS Nº2521 - PEDRO GERÔNIMO - - CEP: 45606472

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 13/12/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

Chave de validação: 4d686b5d

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.309.299/0001-82
Certidão n°: 56641617/2021
Expedição: 13/12/2021, às 11:12:12
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AILTON B. A. FILHO COMERCIO ALIMENTICIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.309.299/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.